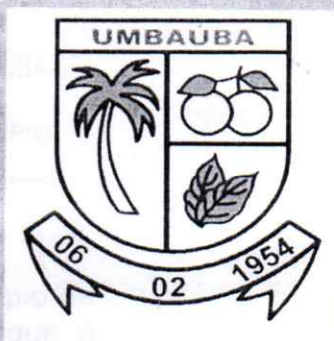


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



***LEI Nº. 768/2020***

***18 DE MARÇO DE 2020***

***Denomina Praça Santos, a área pública localizada***

***neste Município, na Rua Estância -***

***BR 101, em frete ao Cemitério Municipal***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA  
Administração: Humberto Santos Costa



## LEI Nº. 768, DE 18 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE  
PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ANO I - EDIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### DENOMINA PRAÇA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como Praça Santos, a área pública localizada neste Município, na Rua Estância - BR 101, em frete ao Cemitério Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 90 dias, contados da vigência desta Lei, fica autorizado a colocar placas indicativas da denominação no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba/SE, em 18 de março de 2020.

  
**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*